



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução direta pelo regime de empreitada global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09h30 do dia 09 de agosto de 2018**, na sala da Comissão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Destina-se a presente licitação à Contratação de empresa de Consultoria especializada para a realização de Seminário com palestras e Oficinas atendendo as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Jaicós - PI, conforme especificações constantes do anexo I.

1.2 - Valor Estimativo: R\$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

- São anexos desta Tomada de Preços:

Anexo I - Planilha orçamentária com especificação do objeto da licitação;

Anexo II - Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo III - Declaração inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo IV - Modelo da Proposta;

Anexo V - Minuta do Contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de JAICÓS-PI, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1., e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 - O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, conforme art. 35, da Lei nº 8.666/93, no mínimo 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas e a revalidação/atualização de documentos, em até um dia útil.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 - O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIÇOS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAIÇOS - PI



b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração com reconhecimento de firma que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem na presente Tomada de Preços os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação (item 5) através de seus representantes, até 03 (três) dias antes da abertura do certame para que assim possam adquirir o Certificado de Registro Cadastral. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado os licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação o Certificado de Registro Cadastral, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIÇOS-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 09/08/2018 ÀS 09h30min
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02

5.1.2 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores/Prestadores de serviços do Município de JAIÇOS-PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação contida neste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.6.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5.7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

5.7.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Comissão de Licitação.

5.7.3 O Presidente da CPL não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.7.4 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

5.7.5 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.7.6 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preenchendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a) serem impressas sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregues no local, dia e horário preestabelecidos no Edital;
- b) serem datadas e assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal do licitante;
- c) não poderão ser incluídos outros demonstrativos que não solicitados.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar as propostas da forma abaixo estabelecidas:

6.3. A proposta deverá ser apresentada com o valor atribuído até o preço de referência estabelecido, de acordo com o modelo (ANEXO IV):

6.3.1. Cada concorrente deverá computar no preço que apresentará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita relacionados com a execução total do objeto, incluindo ainda os custos relativos ao suporte pedagógico continuado. Nos preços, deverão estar incluso todo o material didático a ser fornecido ao treinamento/capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação através de, assistência e suporte técnico, visitas in loco, curso de formação continuada, cursos de qualificação profissional, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhista, custos e benefícios e demais serviços relacionados no edital, estando inclusos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim a única remuneração pelos serviços e fornecimento a serem contratados

6.3.2. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Valores excessivos e/ou inexecutable;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS – PI



- b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.
- 6.3.3. Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.4. A proposta de preços deverá indicar, ainda:
- a) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em Real (R\$);
- b) O prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes respectivos;
- 6.4.1.a proposta deverá conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços (combustível, alimentação, transporte e hospedagem), taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;
- 6.4.2. conter declaração que inexistente vínculo trabalhista entre o profissional a ministrar as aulas e a Prefeitura Municipal de Jaicós-PI;
- 6.5. Não poderão ser incluídos outros documentos / peças componentes da proposta além dos aqui indicados.
- 6.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento das propostas far-se-á por critérios de Menor Preço Global.
- 7.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 7.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Tomada de Preços.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências desta Tomada de Preços, além daquelas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Contra o resultado da inabilitação ou desclassificação de proposta será admitido recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão, que só será conhecido se for protocolado na sede da Comissão de Licitação.
- 8.2. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do Recorrente.
- 8.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 8.4. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.
- 8.5. Os recursos quanto à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 8.6. Se houver provimento do recurso, prevalecerá a decisão da Autoridade Superior, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da Licitação, caso em que a cominação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



8.7. A decisão que julgar os recursos será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1.3- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular da empresa que lhe for solicitada, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.1.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1.1.5- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.1.1.6- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.1.1.7- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.1.1.8- O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1.9- Os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes, exceto em caso de renovação contratual, tomando-se por base o índice do IGPM, divulgado pelo IBGE, relativo ao período dos últimos doze meses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



9.1.1.10- A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3- As reuniões de assessoria e suporte pedagógico deverão ser agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada pela licitante, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das outras obrigações requeridas nesta Licitação, a empresa vencedora ficará obrigada a:

- a) Elaboração do material didático utilizado nos cursos de qualificação profissional.
- b) Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos cursos;
- c) Fornecimento de todo material necessário para realização dos cursos objeto deste Edital;
- d) Escalar pessoal de apoio que deverá ter nível de escolaridade mínimo de Graduação nas áreas que compõem o objeto desta licitação e/ou áreas afins;
- e) Organização das providências atinentes ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião dos cursos;
- f) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;
- g) Apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização dos cursos;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução contratual através de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Disponibilizar os locais de realização dos cursos;
- c) Prover todos os meios necessários a realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do setor competente.
- e) Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato.
- f) Realizar o pagamento em parcelas correspondentes a cada etapa dos serviços realizados pela Contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a conclusão de cada etapa/serviço executado, podendo os serviços de consultoria pedagógica serem efetuados até em 10(dez) parcelas iguais e os serviços de formação continuada ao final de cada etapa executada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde:

13.2 - O pagamento de cada fatura se realizará até 10 (dez) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



13.3 -Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

13.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades na realização do objeto, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízos das sanções previstas neste certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I -Advertência;

II -Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na execução do(s) serviços(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição da Carta-Contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total contratado, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, ou recusa em assinar a Carta-Contrato, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas no subitem 17.2. poderão ser aplicadas conjuntamente.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93.

15.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS – PI



b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recurso: Orçamento Geral do Município/FPM/Emenda Parlamentar Custeio Atenção Básica/FMS/Outros.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Terceiros Pessoa Jurídica.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados pela licitante, salvo o caso de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. Em caso de divergência(s) entre os termos da Tomada de Preços e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

17.3. Poderá ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão de Licitação, quando em uso da faculdade prevista no Art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

17.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente Tomada de Preços.

17.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações desta Tomada de Preços, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante constitui motivo de invalidação de suas propostas.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal Jaicós - PI.

17.7. O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la, por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

17.8. A Comissão Permanente de Licitações poderá inabilitar ou desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

17.9. As respostas às consultas formuladas por escrito pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo desta Tomada de Preços.

17.10. Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados, quando ocorridos em sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

17.11 Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós – PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Jaicós, 24 de julho 2018.

Raimar Granja de Meneses
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

CPL - JAICÓS
Folha 24



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

1 - OBJETO

Contratação de empresa de Consultoria especializada para a realização de Seminário com palestras e Oficinas atendendo as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Jaicós, Estado do Piauí conforme estabelecido abaixo:

Seminário sobre humanização do atendimento e qualificação profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	C/H	QTD	Nº PARTICIPANTES	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Palestra Motivacional	h/a	3h	350	5.000,00	5.000,00
2.	Curso de teste rápido para HIV, Sífilis e Hepatite B e C	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
3.	Curso de saúde e Prevenção nas Escolas – SPE	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
4.	Curso de Biossegurança e Profilaxia de Exposição – PEP	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
5.	Curso sobre Saúde Mental, Prevenção do uso e abuso de Drogas	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
6.	Curso sobre ética e Saúde	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
7.	Atendimento e humanização da saúde	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
8.	Formação continuada para Agente de Endemias sobre ZIKA, CHIKUGUIA E DENGUE.	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
9.	Curso de atualização de HANSENÍASE	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
10.	Oficina de Saúde e Atenção ao Idoso	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
11.	Formação continuada para os Agentes de Saúde sobre prevenção e controle da diabetes	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



12.	Oficina sobre atualização de vacina	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
13.	Aperfeiçoamento em Saúde da Família	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
14.	Primeiros socorros e cuidados com a gestante	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
15.	Saúde bucal na A. B.	16:00	01	25	8.420,00	8.420,00
Valor Total					122.880,00	

2 - JUSTIFICATIVA

A realização do presente Termo de Referência se Justifica, em função da necessidade e importância da efetivação e ampliação de políticas públicas de formação continuada em saúde, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do atendimento através de ações educativas, capacitações, oficinas, seminários e cursos de formação continuada para as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Jaicós, Estado do Piauí.

Inúmeras são as iniciativas, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor de saúde pública. Para a gestão municipal de Caracol, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promoção de valores institucionais ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão através da realização da formação continuada com os colaboradores dos serviços municipais, será possível propiciar a problematização e reflexão crítica das situações vivenciadas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas.

3 - OBJETIVO GERAL:

Ampliar as políticas públicas de formação continuada em saúde, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do atendimento através de ações educativas.

4 - OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Oferecer formação continuada aos profissionais da Secretaria Municipal de saúde no Município;
- Identificar as necessidades de Educação Permanente em Saúde;
- Promover a melhoria da qualidade dos serviços de saúde desenvolvidos no Município;
- Fortalecer as práticas de Educação Permanente com os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - METODOLOGIA

Os serviços que integram este termo de referência serão desenvolvidos durante o Seminário Municipal de Saúde, que tem como público alvo as equipes de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município. O seminário terá início com uma palestra motivacional para todas as equipes de profissionais, em seguida as equipes serão encaminhadas para as oficinas de divididas em grupos de acordo com as temáticas das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



oficinas a necessidade de cada profissional. As oficinas serão ministradas por profissionais qualificados especialistas devendo seguir uma metodologia fundamentada nos conceitos e ideias inerente a cada área e cuidadosamente voltada para a construção participativa e coletiva do conhecimento.

6 - VALOR

Os serviços objeto deste termo de referência apresentam valor global máximo de R\$ 122.880,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), estando incluído todas as despesas referentes a realização dos serviços.

7 - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Os valores apresentados para a realização das palestras e oficinas contemplam as seguintes despesas:

- Contratação de profissionais especialistas em cada temática;
- Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores;
- Material didático apostilado;
- Kit instrucional contendo pasta, folders, bloco para anotações, caneta, crachá de identificação e certificados;
- Lanche para todos os dias dos Seminários;
- Demais despesas operacionais como tributos e encargos sociais.

8 - CERTIFICAÇÃO:

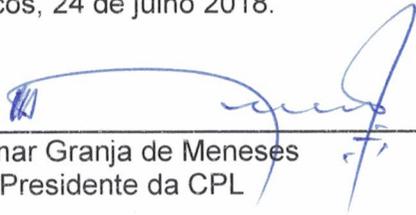
A certificação dos participantes será realizada considerando um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas oficinas. Os certificados deverão conter detalhes referentes a carga horária, ministrante e conteúdo bem como a arte deverão ser acordados com a Prefeitura Municipal de Jaicós, Estado do Piauí.

AValiação:

A empresa contratada deverá aplicar ao final de cada serviço realizado, um questionário que deverá ser preenchido pelos cursistas e entregue a instituição formadora e a Prefeitura Municipal de Jaicós.

- Desempenho do formador facilitador;
- Satisfação com a metodologia aplicada;
- Interesse mutuo demonstrado;
- Agilidade na solução de possíveis problemas identificados;
- Análise dos conteúdos aplicados.

Jaicós, 24 de julho 2018.


Raimar Granja de Meneses
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI



ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
, possuidora do CNPJ/MF
, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da
 Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União
 de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega
 menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de
 dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
 anos (TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018).

_____, de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:
 Cargo:
 RG.:
 CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – Jaicós – PI, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

(data)
(assinatura autorizada)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



A N E X O I V
MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente ao TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018)

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**MODELA DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01		Unidad e	01	x (v. por extenso)	x (v. por extenso)
	TOTAL				

Valor Total R\$ x (por extenso)

_____, _____ de _____ de 2018.
[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO COM PALESTRAS E OFICINAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAICÓS, situado na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, centro, Jaicós - Piauí, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO COM PALESTRAS E OFICINAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, conforme autorização do TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO COM PALESTRAS E OFICINAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, conforme especificações e quantidades constantes do TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - executar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses, de acordo com a planilha orçamentária, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/Emenda Parlamentar Custeio Atenção Básica/FMS/Outros, sob o elemento de despesa 33.90.39.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ (_____), conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós - PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Jaicós - PI, XX de XXXX de 2018.

PI CONTRATANTE:

PI CONTRATADA: